

**ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DE BARRAÇÃO  
PORTARIA Nº 84/2017**

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, **CONSIDERANDO**, o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Teste Seletivo nº 01/2016, e sua respectiva homologação: **CONSIDERANDO**, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal; **RESOLVE**:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo nº 01/2016, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA HABILITADO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	15º	SIDNEIA C. DE FREITAS ALBERTI
	16º	ADRIANE MARIA FAÉ
	17º	DEBORA DOS SANTOS

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Barracão, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2017 - MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** Formação de registro de preços para aquisição de pilhas, baterias e lâmpadas de LED para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 20 de Outubro de 2017, às 08h:00min.

**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 20 de Outubro de 2017, às 08h:30min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 03 de Outubro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: [licitacao@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao@realeza.pr.gov.br) ou diretamente no site do Banco Do Brasil.

**SISTEMA ELETRÔNICO :** e-licitações do Banco do Brasil.

**Realeza, 29 de Setembro de 2017**

**DIANA BAMBERG - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

CONTRATO: Nº 015/2017.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADA: Clínica de Fisioterapia Denise S. B. Varela - EIRELI-ME. - **OBJETO:** Fica aditivado o valor do Contrato Originário em R\$ 19.750,00 (dezenove mil e setecentos e cinquenta reais).

**ESTADO DO PARANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

**OBJETO: PREGÃO a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais de Salgado Filho, quando em serviço a Francisco Beltrão-PR.**

**DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** 19 de Outubro 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília).

**LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 19 de Outubro de 2017 às com início às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Fone (46) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site [www.salgadofilho.pr.gov.br](http://www.salgadofilho.pr.gov.br)

**Salgado Filho, 02 de Outubro de 2017.**

**Aluana Pastre - Pregoeira Oficial**

**Portaria nº 210, de 01 de setembro de 2017**

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.

CONTRATO: Nº 069/2017.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADA: Rosa & Rosa Cia Ltda - ME.

**OBJETO:** Fica aditivado o valor do Contrato Originário em R\$ 34.595,60 (trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

**VIGENCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, vigorando até 07 de Junho de 2018.

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

PORTARIA Nº 85/2017

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, **CONSIDERANDO**, o resultado final apresentado pela Banca Examinadora da Entidade Executora do Teste Seletivo nº 01/2017, e sua respectiva homologação;

**CONSIDERANDO**, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal; **RESOLVE**:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo nº 01/2017, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

**Psicólogo-CRAS/CREAS**

**CLASSIFICAÇÃO**

**NOME**

2º

Ana Casia Zanatta Bonamigo

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Barracão, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2017.**

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**

**EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 213/2012.**

O Prefeito Municipal de Ampere, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/63 e legislação complementar, torna público extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 213, de 12 de setembro de 2012: PARTES: Município de Ampere e TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.379.027/0001-98.

**ADITIVO:** Fica alterado o prazo de vigência do presente contrato em mais 75 (setenta e cinco) dias, com seu término previsto para o dia 25 de novembro de 2017. **FORO:** Comarca de Ampere-PR.

**Ampere-PR, 11 de setembro de 2017.**

**Disnei Luquini - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**

**EDITAL Nº 02/2017**

A Comissão Eleitoral do AMPEREPREVI- Instituto de Previdência do Município de Ampere, conforme Portaria 198/2017, **RESOLVE**:

**Artigo 1º** - Convocar, seguindo o pleito eleitoral realizado em 29 de setembro de 2017, para posse no dia 10 de outubro, às 13h30, na sede da Câmara de Vereadores, os eleitos para os cargos de Diretor Executivo, Diretor Administrativo Financeiro, Conselho de Administração e Conselho Fiscal do AMPEREPREVI – Instituto de Previdência do Município de Ampere:

Para Diretor Executivo: Sr. **Antonio Arlindo Rodrigues da Silva**.

Para Diretor Administrativo Financeiro: Sra. **Andreia Badia Felippi**.

Para Conselho Fiscal: Sra. **Elizete Massolo**; Sra. **Iracema de Lourdes Carvalho**; Sr. **Junior Bedin**.

Para Conselho de Administração: Sra. **Marcia Riboli**; Sra. **Giovana Facchi Parisotto**; Sra. **Marizete Celia de Bastiani Cichocki**; Sr. **Douglas Diems Morockoski Potrich**. **Atenciosamente,**  
**CARMEM LURDES MARQUES** - Presidente da Comissão Eleitoral

**ESTADO DO PARANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**

**EXTRATO DO CONTRATO nº. 270/2016**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de setembro de 2017  
**PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e JOSÉ MANOEL SILVEIRA DOS SANTOS**, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº 980.460.719-00.

**OBJETO:** É objeto desta Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE 2º semestre de 2017, todos de acordo com a Chamada Pública nº 04/2017, inexistência nº 08/2017.

**VALOR:** R\$ 15.452,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos do FNDE/PNAE e recursos próprios.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência até 04 de março de 2018.  
**FORO:** Comarca de Ampere/PR.

**JOSÉ MANOEL SILVEIRA DOS SANTOS** - Contratada  
**DISNEI LUQUINI** - CONTRATANTE

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

LEI Nº. 2.132/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a produção de empreendimento habitacional em conjunto com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR em área de sua propriedade e dá outras providências.

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias enquadradas nas políticas habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV do Governo Federal, bem como de programas habitacionais desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná, fica autorizado promover a produção de empreendimento habitacional, em conjunto com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, no imóvel abaixo descrito:

**I – IMÓVEL URBANO: LOTE nº 66-C** (sessenta e seis-C), remanescente da **GLEBA Divisor 3ª Parte**, Imóvel Colônia Santo Antonio, frente com a Rua n. 129, nesta Cidade e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, com **área de 8.426,10m²** (OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS METROS QUADRADOS E DEZ DECÍMETROS QUADRADOS), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORTE: com o lote n. 66; LESTE: com o lote n. 66; SUL: com o lote n. 66-D, lote n. 66-E e com o prolongamento da Rua n. 129; OESTE: com os lotes n. 66-E e n. 65. Matrícula n. 16.545.

**Art. 2º.** O bem imóvel descrito no inciso I, do artigo 1º desta Lei será utilizado exclusivamente no âmbito dos Programas Minha Casa Minha Vida – PMCMV e de Programas Habitacionais que venham a ser desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, através de instrumento legal específico, com a Companhia de Habitação do Paraná COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social nas áreas descritas no artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Estadual nº 15.608/2007, interessada em produzir nas áreas relacionadas no artigo 1º empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do FGTS.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar e/ou doar os lotes resultantes do desmembramento ou loteamento das áreas descritas no art. 1º, sem ônus ao beneficiário final, por ser reconhecido interesse social. **Parágrafo único.** O imóvel descrito no inciso I, do art. 1º, de propriedade do Município de Barracão, será alienado e/ou doado diretamente aos beneficiários finais, pelo Município, ao qual caberá promover a seleção e a indicação à Caixa Econômica Federal, para elaboração dos contratos individuais de financiamento de terreno e construção de unidade habitacional correspondente, em conformidade com as regras de alienação do Programa Minha Casa Minha Vida.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I. incidente sobre a primeira transferência feita ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou à empresa contratada para a execução das moradias, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura na área indicada no inciso I, do art. 1º destinada à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela COHAPAR.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou à empresa contratada para a execução das moradias, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

**Art. 9º.** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.048/2016.

**Barracão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.**

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**

**EXTRATO DO CONTRATO nº. 274/2016**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de setembro de 2017  
**PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e MARCOS SAGIORATO DOS SANTOS**, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº 114.314.399-08.

**OBJETO:** É objeto desta Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE 2º semestre de 2017, todos de acordo com a Chamada Pública nº 04/2017, inexistência nº 08/2017.

**VALOR:** R\$ 15.906,00 (quinze mil novecentos e seis reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos do FNDE/PNAE e recursos próprios.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência até 04 de março de 2018.  
**FORO:** Comarca de Ampere/PR. **MARCOS SAGIORATO DOS SANTOS** - Contratada. **DISNEI LUQUINI** - CONTRATANTE



## ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

## LEI Nº 2.133/2017

ALTERA O ANEXO II, DA LEI Nº 1.932/2012 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º. O Anexo II, da Lei 1932/2012, passa a vigor com seguinte redação:

## ANEXO II - TABELA DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E ALIQUOTAS CORRESPONDENTES

1	Serviços de informática e congêneres	3%
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	3%
1.02	Programação.	3%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	3%
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%
3.04	Cessão de andaimos, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	3%
4.01	Medicina e biomedicina.	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05	Acupuntura.	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.07	Serviços farmacêuticos.	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10	Nutrição.	3%
4.11	Obstetrícia.	3%
4.12	Odontologia.	3%
4.13	Ortótica.	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	3%
4.15	Psicanálise.	3%
4.16	Psicologia.	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	3%
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	3%
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3%
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	3%
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
7.04	Demolição.	3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%

7.08	Calafetação.	3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfuração, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	3%
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	3%
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto Sobre Serviços).	3%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
9.03	Guias de turismo.	3%
10	Serviços de intermediação e congêneres.	3%
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%
10.06	Agenciamento marítimo.	3%
10.07	Agenciamento de notícias.	3%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	3%
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	3%
12.01	Espectáculos teatrais.	3%
12.02	Exibições cinematográficas.	3%
12.03	Espectáculos circenses.	3%
12.04	Programas de auditório.	3%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	3%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3%
12.10	Corridas e competições de animais.	3%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%
12.12	Execução de música.	3%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	3%
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13.04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichês, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como buíax, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	3%
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02	Assistência técnica.	3%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%



14.04	Recapuchagem ou regeneração de pneus.	3%
14.05	Restauração, recondição, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12	Funilaria e lanternagem.	3%
14.13	Carpintaria e serralheria.	3%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	5%
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, representação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	3%
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	3%
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%
17.07	Franquia (franchising).	3%
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%
17.12	Leilão e congêneres.	3%
17.13	Advocacia.	3%
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.15	Auditoria.	3%
17.16	Análise de Organização e Métodos.	3%
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%
17.20	Estatística.	3%
17.21	Cobrança em geral.	3%
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3%
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%
17.24	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	3%
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%
22	Serviços de exploração de rodovia.	5%
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
25	Serviços funerários.	3%
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, uma ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%
25.03	Planos ou convênio funerários.	3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	3%
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	3%
27	Serviços de assistência social.	3%
27.01	Serviços de assistência social.	3%
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
29	Serviços de biblioteconomia.	3%
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32	Serviços de desenhos técnicos.	3%
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3%
33	Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
33.01	Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36	Serviços de meteorologia.	3%
36.01	Serviços de meteorologia.	3%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38	Serviços de museologia.	3%
38.01	Serviços de museologia.	3%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	3%
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	3%
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3%

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL



RATIFICAÇÃO DE DIÁRIA	
ONDE LÊ-SE	
<b>EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS</b>	
<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
<b>Nome</b>	JOCELONI FERREIRA GOMES
<b>Saída</b>	15/09/2017 - 12H00min
<b>Retorno</b>	17/09/2017 - 23h00min
<b>Nº de Diárias</b>	03 (TRÊS)
WAGNER ANZILIERO SECRETARIO DE ESPORTE	DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL
LÊ-SE	
<b>EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS</b>	
<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
<b>Nome</b>	JOCELONI FERREIRA GOMES
<b>Saída</b>	15/09/2017 - 12H00min
<b>Retorno</b>	18/09/2017 - 23h00min
<b>Nº de Diárias</b>	03 (TRÊS)
WAGNER ANZILIERO SECRETARIO DE ESPORTE	DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 000321/17 de 25 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002/05/16 de 20 de Outubro de 2016.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 181.368,55 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.301.0011.2.073-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
07.01.10.301.0011.2.073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40,00
07.01.10.301.0011.2.073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	390,00
07.01.10.301.0011.2.073-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145.938,55
10 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.01 - INCENTIVO AO ESPORTE	
10.01.27.812.0019.2.013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.04 - FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESC.	
11.04.06.243.0021.6.001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
11.06 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
11.06.06.244.0020.2.055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.301.0011.2.073-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	7.000,00
07.01.10.301.0011.2.073-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.751,00
10 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.01 - INCENTIVO AO ESPORTE	
10.01.27.812.0019.2.013-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.01.27.812.0019.2.013-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
10.01.27.812.0019.2.013-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
10.01.27.812.0019.2.013-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.06 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
11.06.06.244.0020.2.055-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
11.06.06.244.0020.2.055-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
11.04 - FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESC.	
11.04.06.243.0021.6.001-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPOI	3.000,00
11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.04 - FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESC.	
11.04.06.243.0021.6.001-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. ORA	2.000,00
Excesso de arrecadação	140.187,55
Superávit financeiro	430,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2017

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
EDITAL Nº 01/2017 - RESULTADO DAS ELEIÇÕES DO AMPEREPREVI- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AMPÉRE

A Comissão Eleitoral do AMPEREPREVI- Instituto de Previdência do Município de Ampére, conforme Portaria 198/2017, TORNA PÚBLICO:

A ordem de votação dos candidatos a Diretor Executivo:

1º lugar, com 97 votos ANTONIO ARLINDO RODRIGUES DA SILVA; 2º lugar, com 96 votos MAICON PEDRO PINTO; 10 votos brancos e 02 nulos.

A ordem de votação dos candidatos a Diretor Administrativo Financeiro: 1º lugar, com 164 votos ANDREIA BADIA FELIPPI; 34 votos brancos e 07 nulos.

A ordem de votação dos candidatos a Conselho Fiscal, sendo os candidatos do 1º ao 3º lugar os Conselheiros Fiscais Titulares e do 4º ao 6º lugar, os Conselheiros Fiscais Suplentes:

1º lugar, com 28 votos ELIZETE MASSOLO; 2º lugar, com 26 votos IRACEMA DE LOURDES CARVALHO; 3º lugar, com 23 votos JUNIOR BEDIN; 4º lugar, com 22 votos EDNA JOSELAINE RANDON PAVELLEGINI; 5º lugar, com 18 votos ANDERSON SOTORIVA; 6º lugar, com 11 votos CLENIR TEREZINHA CORA; 7º lugar, com 11 votos PETERSON BULGARELLI; 8º lugar, com 11 votos MARLENE TAVARES; 9º lugar, com 8 votos IVAN CEZAR FURLAN; 10º lugar, com 6 votos ANGELA MARIA STEIMBACH PATELS; 11º lugar, com 5 votos VANEI REGINA ZABOT; 12º lugar, com 5 votos TATIELI ODORCIK; 13º lugar, com 5 votos GRACIELA GATTO; 14º lugar, com 4 votos MARIA DE FATIMA MOSCHETTA; 15º lugar, com 3 votos MARISA APARECIDA ZANIN DE MORAES; 16º lugar, com 3 votos JULIANA DA ROSA OLIVEIRA PILAR; 17º lugar, com 2 votos ROSA MARIA BRIEDES; 18º lugar, com 1 votos BERNARDETE RITA JAGUSZESKI; 19º lugar, com 0 votos IARTE DE LOURDES NECKEL DE MORAES; 04 votos brancos e 09 nulos.

A ordem de votação dos candidatos a Conselho de Administração, sendo os candidatos do 1º ao 4º lugar os Conselheiros de Administração Titulares e do 4º ao 8º lugar, os Conselheiros de Administração Suplentes:

1º lugar, com 54 votos MÂRCIA RIBOLI; 2º lugar, com 21 votos GIOVANA FACCHI PARISOTTO; 3º lugar, com 19 votos MARIZETE CELIA DE BASTIANI CICHOCKI; 4º lugar, com 19 votos DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH; 5º lugar, com 18 votos VANILDE MOREIRA LEITE; 6º lugar, com 16 votos MARGARETE APARECIDA CANDIDO; 7º lugar, com 13 votos GILCEU DAL VESCO; 8º lugar, com 11 votos LUCIANE SPILLER DOS SANTOS; 9º lugar, com 6 votos VLADIMIR PELISSARI; 10º lugar, com 6 votos MARISA HENRIQUES CORREIA BEDIN; 11º lugar, com 3 votos JOSE CARLOS KRAMPE; 12º lugar, com 3 votos SOLANGE FATIMA DE BASTINI; 06 votos brancos e 10 nulos.

Atenciosamente, CARMEM LURDES MARQUES - Presidente da Comissão Eleitoral

ESTADO DO PARANA - MUNICIPIO DE REALEZA  
Sumula

A Prefeitura Municipal de Realeza torna público que requereu ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a prorrogação de sua Licença de Operação no dia 02/10/2017, para o Aterro Sanitário, situado na Linha Beija Flor, Lote 64, Gleba 15 AM, Realeza-Pr.

**Poluição**  
+  
**Qualidade de VIDA**  
=  
**Cidade limpa, dever de todos**

**CAMPAÑA CIDADE LIMPA**

Iniciativa:  
**Tribuna Regional**

## ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 97/2017

O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/63 e legislação complementar, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 97, de 25 de abril de 2014:

PARTES: Município de Ampére e ANDREIA DE OLIVEIRA RIOS, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.289930/0001-00. - ADITIVO: Fica alterado o Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira, passando o presente Contrato a ser prestado pela profissional abaixo:

ROTA 5 - Motorista habilitado na licitação para execução do transporte escolar:

VALDIR ALTAMIR MACHRY - RG nº 7065489457 SSP-PR - CPF nº 705.999.630-34

- Veículo habilitado na licitação para execução do transporte escolar:

M. Benz - ANO/MODELO 2006/2006 - PLACA: DTB2629 CAP: 22 PESSOAS

FORO: Comarca de Ampere-PR. Ampére-PR, 23 de agosto de 2017. Disney Luquini - Prefeito Municipal